

EDITAL Nº 181/SAGP, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, por meio da Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas, TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR o candidato classificado;

Considerando o Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 004/2020/DIVERSOS, de 07 de fevereiro de 2020 e homologado através do Edital nº 053/2021, de 27 de julho de 2021;

Considerando a Portaria nº 5876, de 1º de dezembro de 2023;

Art. 1º O candidato relacionado no Anexo I deste edital deverá:

I – De acordo com a Lei Municipal nº 6591, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Santa Maria, o candidato deverá dirigir-se ao setor de Previdência Complementar da Prefeitura Municipal de Santa Maria localizado na Rua Venâncio Aires, 2035, 5º andar, sala 501, prédio da CACISM, contato (55) 3174-1531, opção 7, a fim de ter ciência do plano de Previdência Complementar desta Prefeitura.

II – Encaminhar os documentos, listados a seguir, digitalizados para o e-mail atosrh.admissao2@gmail.com, obrigatoriamente no formato Portable Document Format (.pdf) em arquivos individuais, e os formulários que compõem o processo admissional, anexados a este edital, que deverão ser preenchidos pelo candidato.

O atendimento presencial deverá ser agendado com a Coordenadoria de Atos de RH, após o Exame Médico Admissional, momento no qual os documentos originais encaminhados previamente por e-mail, deverão ser apresentados, quando então serão autenticados e, se necessário, solicitados documentos complementares, somente após finalizada essa etapa, será assinado o termo de posse.

Encaminhamos, em anexo, a este edital, os formulários que compõem o processo admissional e que deverão ser preenchidos pelos candidatos junto ao formulário do exame médico que deverá ser apresentado, mediante agendamento pelo telefone 3174 1531 opção 5, à Coordenadoria de Atenção Integrada a Saúde e Segurança dos Servidores.

As dúvidas quanto aos procedimentos adotados no processo poderão ser encaminhadas através do e-mail atosrh.admissao2@gmail.com e/ou do telefone 3174 1531 opção 3 para Coordenadoria de Atos de RH.

Certidões:

1. Certidões negativas cível e criminal - retiradas por meio do site <http://www.tjrs.jus.br>;
2. Certidões negativas cível e criminal da Justiça Federal – 4º região - retiradas por meio do site <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
3. Certidão de Quitação Eleitoral - retirada no site do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Documentos:

1. Carteira de Identidade e CPF;
2. Certidão de nascimento ou casamento;
3. Carteira Nacional de Habilitação (opcional);
4. Título de Eleitor;
5. Comprovação de inscrição do PIS/PASEP;
6. Certificado de Reservista;
7. Comprovante de escolaridade;
8. Comprovante de Inscrição Conselho de Classe;
9. Comprovante de endereço (água, luz ou **telefone fixo**), se o candidato não for o(a) titular do comprovante, deve ser apresentada declaração do titular, com assinatura autenticada, declarando expressamente o endereço de residência do candidato;
10. Declaração de bens e rendas ou cópia da Declaração de Imposto de Renda;
11. 01 foto 3x4;
12. Declaração de acúmulo de cargo ou emprego público (caso possua outro cargo ou emprego público, apresentar declaração do órgão de origem com carga horária e turno);
13. Dependentes: Documentos conforme Anexo X.

Art. 2º - O prazo para entrar em contato é de até quinze dias, a partir de **04 de dezembro de 2023**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM

Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Relação nominal dos convocados;

Anexo II – Decreto Executivo nº 176, de 27 de novembro de 2019;

Anexo III – Formulário de Exame Médico;

Anexo IV – Declaração de Acúmulo de Cargo Público;

Anexo V – Declaração de Bens (para os candidatos que não declaram Imposto de Renda);

Anexo VI – Solicitação de Auxílio Transporte;

Anexo VII – Declaração de Residência;

Anexo VIII – Prorrogação para a posse;

Anexo IX – Termo de desistência de nomeação.

Anexo X - Solicitação de Inclusão de Dependentes para Imposto de Renda.



ANEXO I

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12º	RAFAEL PARMEGGIANI GERING

ANEXO II – Decreto Executivo nº 176, de 27 de novembro de 2019

Normatiza e estabelece procedimentos para os exames admissionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º O candidato nomeado para ocupar cargo de provimento efetivo, deverá realizar, às suas expensas, e apresentar, junto ao Setor de Medicina do Trabalho do Município, vinculado à Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho e atenção à Saúde do Servidor - CENTRAS, os resultados originais dos exames laboratoriais obrigatórios a seguir definidos, no momento da inspeção médica pré-admissional ao cargo pleiteado, a fim de comprovar o atendimento ao requisito inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 3326, de 4 de junho de 1991:

I - hemograma completo;

II - bioquímica de sangue: glicemia de jejum, ureia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP, Gama GT;

III - PSA - somente para os candidatos do sexo masculino a partir dos 45 anos;

IV - EAS;

V - exame comum de urina;

VI - sorologia (Lues ou VDRL, Doença de Chagas, Hepatite B (HBsAg, Anti-HBc IgM, AbeAg, Anti-Hbe e Anti-HBs), Hepatite C (Anti-HCV);

VII - comprovante de Anatoxi-tetânico;

VIII - teste ergométrico/Esteira (para candidatos com 40 anos ou mais);

IX - raio X de coluna lombo-sacra e cervical;

X - exame de papanicolau (mulheres);

XI - exame de mamografia (mulheres acima de 40 anos).

XII - laudo psiquiátrico, elaborado por médico legalmente habilitado e registrado no psiquiátrico, elaborado por médico legalmente habilitado e registrado no Registro de Qualificação do Especialista em Psiquiatria - RQE, que ateste se há diminuição cognitiva ou de atenção em função de patologias em curso ou medicações psicoativas em uso, afetando o desenvolvimento pleno da função proposta. (Redação acrescida pelo Decreto nº 39/2023)

a) A avaliação deve conter aspectos de consciência, orientação, memória e atenção, sensopercepção, capacidade de autodeterminação, humor, cognição e raciocínio lógico. (Redação acrescida pelo Decreto nº 39/2023)

§ 1º Os exames descritos no inciso VI devem ser realizados, exclusivamente, pelos servidores nomeados na Secretaria de Município da Saúde.

§ 2º Os exames descritos no inciso IX devem ser realizados, exclusivamente, pelos servidores nomeados para os cargos do Grupo Operacional, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais I e II, Auxiliar de Serviços Gerais Escolares e Motoristas de Automóveis e Utilitários.

Art. 2º O exame médico pré-admissional será realizado pela Medicina do Trabalho do Município e será composto de:

I - avaliação médica clínica;

II - avaliação dos exames laboratoriais obrigatórios constantes neste artigo;

III - avaliação de exames complementares - testes psicológicos e/ou pareceres de especialistas, nos termos do art. 2º deste Decreto Executivo;

IV - a situação de saúde dos candidatos, considerando diagnósticos e patologias pregressas, que poderá estar sujeita a avaliação do prontuário registrado via sistemas de informação de meio físico ou virtual, mediante autorização.

§ 1º O candidato que apresentar patologia que possa vir a resultar em prejuízo à sua saúde e prejuízo à sua capacidade para o exercício das atribuições do cargo pretendido será considerado inapto.

§ 2º O exame médico pré-admissional tem por objetivo avaliar o estado de saúde físico e mental do candidato que deverá apresentar capacidade laborativa compatível com as atribuições do cargo ou função a ser exercida.

§ 3º Os exames descritos neste artigo somente serão aceitos quando realizados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data do exame médico pré-admissional.

§ 4º Não serão aceitos resultados de exames e de teste emitidos via internet, por fax ou fotocopiados.

§ 5º A falsidade ou fraude ocorridas na comprovação dos exames pré-admissionais implicará:

I - declaração de inaptidão na inspeção médica;

II - declaração de nulidade da nomeação;

III - medidas penais cabíveis.

§ 6º As fotocópias dos exames apresentados no exame pré-admissional permanecerá no Setor de Medicina do Trabalho, independentemente do candidato ser admitido ou não.

Art. 3º A Medicina do Trabalho poderá solicitar exames complementares que podem ser desde testes psicológicos e/ou laudos de especialistas e outros que julgar necessários para a conclusão da inspeção médica, considerando a natureza do trabalho a ser desempenhado.

Art. 4º Fica dispensado dos exames laboratoriais e complementares:

I - o servidor em atividade, quando nomeado para cargo que exija as mesmas condições de saúde do cargo, emprego ou função que estiver exercendo, inclusive nas hipóteses de acumulação permitidas por lei, desde que não tenham obtido Licença Médica dentro do período de 6 (seis) meses anteriores à realização do exame médico pré-admissional;

II - o servidor em geral, quando nomeados para cargos de provimento em comissão;

III - o servidor que for contratado emergencialmente.

Art. 5º Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome completo do candidato, deverá constar obrigatoriamente a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável - CRM.

Parágrafo único. Os exames que não apresentarem as informações determinadas no caput deste artigo ou que apresentarem omissão de qualquer das informações não serão considerados autênticos, podendo o candidato sofrer as penalidades constantes no § 6º do art. 1º deste Decreto Executivo.

Art. 6º O exame médico pré-admissional dos candidatos com deficiência física serão realizados de acordo com a legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, as disposições deste Decreto Executivo.

Art. 7º O exame médico pré-admissional será realizado por profissional de saúde da Medicina do Trabalho do Município, que deverá fazer registro:

I - quando for solicitado ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares os quais deverão ser apresentados no prazo previsto para a posse;

II - quando da análise dos exames clínicos, dos exames laboratoriais obrigatórios, bem como, dos exames complementares, for evidenciada alguma alteração que deverá ser classificada em:

- a. compatível ou não com o cargo pleiteado;
- b. potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- c. determinante de frequentes ausências;
- d. capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outra pessoa;
- e. potencialmente incapacitante em curso prazo.

III - evidenciadas quaisquer alterações descritas no inciso II, o candidato poderá ser considerado inapto permanente.

Art. 8º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE EXAME MÉDICO

Pelo presente, apresentamos a Vossa Senhoria o(a) candidato(a) abaixo relacionado, para ser submetido(a) a Exame Médico Admissional.

Nome:

Data de Nascimento:

Cargo:

Edital de Convocação:

De acordo com o Decreto Executivo nº 176, de 27 de novembro de 2019, o candidato nomeado para ocupar cargo de provimento efetivo, deverá realizar, às suas expensas, e apresentar, junto ao Setor de Medicina do Trabalho do Município, vinculado à Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho e atenção à Saúde do Servidor - CENTRAS, os resultados originais dos exames laboratoriais obrigatórios a seguir definidos, no momento da inspeção médica pré-admissional ao cargo pleiteado e, quando for solicitado ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares, deverão ser apresentados no prazo previsto para a posse, a fim de comprovar o atendimento ao requisito inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 3326, de 4 de junho de 1991:

Comum a todos os candidatos:

	Entregue	Pendente
Hemograma completo		
Glicemia jejum 8 horas		
Uréia		
Creatinina		
Colesterol total		
HDL e LDL colesterol		
ácido úrico,		
Triglicerídios		
TGO (AST) TGP (ALT)		
Gama GT		
Exame Comum de Urina		
Comprovante da vacina antitetânica		

Para candidatos com 40 anos ou mais:

	Entregue	Pendente	Não se enquadra
Teste ergométrico/Esteira			

Para candidatos do sexo masculino a partir dos 45 anos;

	Entregue	Pendente	Não se enquadra
PSA			

Para candidatos do sexo feminino

	Entregue	Pendente	Não se enquadra
Exame de Papanicolau			

Para candidatos do sexo feminino a partir dos 40 anos;

	Entregue	Pendente	Não se enquadra
Exame de Mamografia			

Candidatos nomeados para CARGOS da Secretaria de Município da Saúde:

	Entregue	Pendente	Não se enquadra
Sorologia Lues ou VDRL			
Sorologia para Doença de Chagas			
Hepatite B (HBsAg, Anti-HBc IgM, AbeAg, Anti-Hbe e Anti-HBs)			
Hepatite C (Anti-HCV)			

Para candidatos nomeados para os cargos do Grupo Operacional: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais I e II, Auxiliar de Serviços Gerais Escolares e Motoristas de Automóveis e Utilitários.

	Entregue	Pendente	Não se enquadra
Raio X de coluna lombo-sacra e cervical; ambos devem ser feitos PA e Perfil			

Foi solicitado ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares os quais deverão ser apresentados no prazo previsto para a posse: () sim

() não

Orientações Gerais:

Os exames somente serão aceitos quando realizados no prazo máximo de **até 90 (noventa) dias** anteriores à data do exame médico pré-admissional.

As fotocópias dos exames apresentados no exame pré-admissional permanecerão no Setor de Medicina do Trabalho, independentemente do candidato ser admitido ou não.

Conforme o Art. 4º: Fica dispensado dos exames laboratoriais e complementares:

- I - o servidor em atividade, quando nomeado para cargo que exija as mesmas condições de saúde do cargo, emprego ou função que estiver exercendo, inclusive nas hipóteses de acumulação permitidas por lei, desde que não tenham obtido Licença Médica dentro do período de 6 (seis) meses anteriores à realização do exame médico pré-admissional;
- II - o servidor em geral, quando nomeado para cargos de provimento em comissão;
- III - o servidor que for contratado emergencialmente.

Conforme o Art. 5º: Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome completo do candidato, deverá constar obrigatoriamente a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável – CRM.

Servidor Responsável

PARECER:

Referente ao(à) candidato(a) _____:

() CANDIDATO APTO

Declaro que o(a) candidato(a) foi submetido(a) a Exame Médico Admissional e encontra-se, no momento, em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício do cargo para o qual foi nomeado.

Santa Maria, ____/____/____.

Médico: _____.

() CANDIDATO INAPTO

Declaro que o(a) o(a) candidato(a) foi submetido(a) a Exame Médico Admissional e foi considerado(a) INAPTO para o exercício do cargo para o qual foi nomeado(a), pelas razões abaixo descritas:

Santa Maria, ____/____/____.

Médico: _____

Setor de Medicina do Trabalho do Município – Coordenadoria de Atenção Integrada a Saúde e Segurança dos Servidores (CAISS)

EXAME MÉDICO – (55) 3174 1531 opção 5, (55) 99167-8524

Praça Aristides Miranda Brum, nº 303, sala 01 – Santa Maria – RS



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, inscrito no CPF _____ e no RG _____, domiciliado na Rua _____ fone _____, declaro para fins de posse no cargo _____ que:
() Não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública, em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como em Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia, Mista e Fundações Públicas.
() Exerço o cargo público, função ou emprego abaixo:
Detentor do cargo: _____ na Instituição _____, no (local de trabalho-cidade) _____ (UF) _____, desde ____/____/____, cuja jornada de trabalho é de _____ semanais.
() Percebe proventos de aposentadoria, instituição: _____

ART. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

“§ 10- É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 20 DE 15/12/1998

Art. 11 – A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores militares, que até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e de títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art.40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o §11 deste mesmo artigo.

Art. 218 – LEI 869 de 05/07/1952

“A autoridade que tiver ciência ou notícia de ocorrência de irregularidade no Serviço Público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata, por meios sumários, inquéritos ou processo administrativo.”

Art. 249 – LEI 869 de 05/07/1952

“A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I-acúmulo ilegal de cargos, funções ou cargos e funções.”

Lei Municipal nº 3326/91, de 04-06-1991,

Art. 164- É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários;

I – de dois cargos de professor;

II – de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III – de dois cargos privativos de médico.

Parágrafo Único – A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da união, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

***Anexar o comprovante de todo o Cargo Municipal, Estadual e/ou Federal que o declarante possuir.**

Santa Maria, _____ de _____ de 20____

Assinatura: _____

ANEXO V – Declaração de Bens (para os candidatos que não declaram Imposto de Renda);

Atendimento às Leis Estaduais nº 12.036/2003, 12.980/2008, Lei Federal nº 8.426/1992 e resolução nº 963/2012 do Tribunal de Contas do Estado.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES ¹

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO		
NOME:		
CPF:		
TÍTULO DE ELEITOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CEP:		E-MAIL:
MUNICÍPIO/UF:		TELEFONE:
2. DEPENDENTES		
CPF:	GRAU DE DEPENDÊNCIA:	DATA DE NASCIMENTO:
3. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELO TITULAR		
NOME DA FONTE PAGADORA:		
CNPJ RENDIMENTOS – R\$		
TOTAL		
INFORMAR PRINCIPAL FONTE PAGADORA: CNPJ:		
4. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELOS DEPENDENTES		
NOME DA FONTE PAGADORA CNPJ DO DEPENDENTE		
RENDIMENTOS – R\$		
TOTAL:		

1 () Declaração de Ingresso. Preencher os itens 1, 2, 8, 9, 11 e 12.

() Declaração de desligamento. Preencher todos os itens.

() Declaração de atualização anual. Preencher todos os itens, com informações relativas aos rendimentos auferidos no exercício anterior e ao patrimônio do último dia do exercício anterior.

5. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS FÍSICAS E DO EXTERIOR (TITULAR)			
MÊS	PESSOA FÍSICA(A)	EXTERIOR	TOTAL REND. (R\$)
JAN			
FEV			
MAR			
ABR			
MAI			
JUN			
JUL			
AGO			
SET			
OUT			
NOV			
DEZ			
TOTAL			
6. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS FÍSICA E DO EXTERIOR (DEPENDENTES)			
MÊS	PESSOA FÍSICA(A)	EXTERIOR	TOTAL REND. (R\$)
JAN			
FEV			
MAR			
ABR			
MAI			
JUN			
JUL			
AGO			
SET			
OUT			
NOV			
DEZ			
TOTAL			



7. OUTROS RENDIMENTOS		
DISCRIMINAÇÃO RENDIMENTOS – R\$		
Bolsa de estudo e pesquisa, desde que não represente vantagem ao doador e não caracterize contraprestação de serviço.		
Capital da apólice de seguro ou pecúlio pago por morte de segurado restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente		
Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho, e FGTS.		
Lucro de alienação de bens e direitos de pequeno valor e/ou do único imóvel, redução do ganho de capital.		
Lucros e dividendos recebidos.		
Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais.		
Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave e aposentadoria ou reforma por acidente em serviço.		
Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias.		
Rendimentos de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo simples, exceto pro labora, aluguéis e serviços prestados.		
Transferências patrimônios-doações, heranças, meações e dissolução da sociedade conjugal ou unidade familiar.		
Décimo terceiro salário.		
Rendimentos e aplicações financeiras (especificar cada uma)		
Outros rendimentos do titular (especifique)		
TOTAL		
8. DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS		
Informar: DATA, VALOR DE AQUISIÇÃO E DE ALIENAÇÃO (informar destinatários com CPF), QUANDO FOR O CASO	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO R\$	
DESCRIÇÃO DO BEM/DIREITO		
TIPO (*)	ANO DE	ANO DE
TOTAL		

(*) TIPO: Imóveis – Terreno, apartamento, casa, loja, outros; veículos, embarcações, semoventes, dinheiros, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no Exterior.

9. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Discriminar dívidas de ônus reais – nome do beneficiário ou credor	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO – R\$	
	ANO	ANO

TOTAL

10. INFORMAÇÕES DOS CÔNJUGE E DOS DEMAIS DEPENDENTES

CPF	RENDIMENTOS R\$

11. BENS DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES

Os bens de cônjuge e demais dependentes estão informados acima? () sim () não

Caso negativo discriminar abaixo

DISCRIMINAÇÃO BEM/DIREITO Informar: DATA, VALOR DE

AQUISIÇÃO E DE ALIENAÇÃO (informar destinatários com CPF), QUANDO FOR O CASO		SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO – R\$		
DESCRIÇÃO DO BEM	CPF	TIPO	ANO	ANO

12. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES

As dívidas e ônus reais do cônjuge e demais dependentes estão informados acima? () sim () não
 Caso negativo discriminar abaixo.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA		SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO – R\$		
DESCRIÇÃO DO BEM	CPF	TIPO	ANO	ANO



DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE E ESTOU CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS PODERÁ ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PENAL E CIVIL.				
Data:				
Assinatura do Agente Público:				

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu,, servidor(a) municipal, ativo, lotado(a) na Secretaria de Município de, residente à rua nº, bairro, venho respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria o auxílio-transporte instituído pela Lei Nº 3121/89, de 03 (três) de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 326, de 25 de agosto de 1989, uma vez que necessito utilizar transporte coletivo público em meus deslocamentos de casa para o local de trabalho que fica na rua, nº, bairro, e vice-versa, sendo este trajeto servido pela linha de transporte (ônibus utilizado).

Responsabilizo-me a informar qualquer alteração dos dados declarados na presente.

Telefone para contato: (.....)

Nestes termos,

Pede Deferimento

Santa Maria, de de 20

Assinatura do servidor requerente

PARA USO EXCLUSIVO DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO		
Cargo:		
Matrícula	Percursos	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que _____, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____ e CPF nº _____, reside no seguinte endereço:

_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa de endereço constitui crime de falsidade ideológica – Art. 299 do CP.

Santa Maria (RS), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

PRORROGAÇÃO PARA A POSSE

Ao (à) Sr. (a)

Secretário (a) de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Eu, _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado de acordo Edital nº _____, de _____ de _____ de 20____, e homologado através do Edital nº _____, de _____ de _____ de 20____, para o cargo de _____, ato de convocação publicado no Edital nº _____/SAGP, de _____ de _____ de 20____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, com base no art.17, § 1º da Lei Municipal nº 3326/91, requerer a **PRORROGAÇÃO** do prazo para a **POSSE** por mais 15 (quinze) dias, a contar de _____ de _____ de 20____.

Santa Maria, _____ de _____ de 20____.

Requerente

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Santa Maria, _____ de _____ de 2023.

Eu _____ residente a
_____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____, servidor da Prefeitura
Municipal de Santa Maria, solicito que seja efetuado o pagamento da minha remuneração
mensal através de:

Depósito em () Conta Corrente () Conta Poupança

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Agência: _____

Nº da conta: _____

Dígito verificador: _____

Declaro que os dados bancários acima mencionados são da minha titularidade.

Atenciosamente,

Assinatura

ANEXO IX

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria – RS, para provimento do cargo de _____ do Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº _____, de _____ de _____ de 20____, e convocado(a) através do Edital nº _____, de _____ de _____ de 20____, classificado(a) na _____ colocação, vem expressamente apresentar TERMO DE DESISTÊNCIA para o referido Cargo, ficando essa Prefeitura Municipal autorizada a nomear o próximo candidato da lista de aprovados.

Santa Maria, RS, _____ de _____ de 20____.

Assinatura como no documento de identificação

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE DEPENDENTE(S) PARA CÁLCULO DA DEDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, solicito a inclusão do(s) dependente(s) abaixo para fins de abatimento mensal do Imposto de Renda retido na fonte na minha folha de pagamento.

DECLARO ser(em) meu(s) dependente(s) econômico(a), não percebendo qualquer tipo de provento superior ao permitido por lei para esta finalidade. Declaro também que o(s) dependente(s) abaixo não é(são) meu(s) beneficiário(s) de pensão alimentícia e ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Nome completo do dependente	Grau de parentesco	Data de nascimento	CPF

Santa Maria, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Para inclusão, anexar os seguintes documentos do(s) dependente(s):

- 1: Cônjuge: Certidão de Casamento, CPF
- 2: Companheiro(a): RG ou Certidão de Nascimento, CPF
- 3: Filho ou enteado: Certidão de Nascimento, CPF
- 4: Filho ou enteado estudante (21 a 25 anos incompletos): Certidão de Nascimento, CPF e Comprovante de Matrícula em instituição reconhecida pelo MEC
- 5: Filho ou enteado com incapacidade física ou mental: Certidão de Nascimento, CPF e Laudo Médico Atestando a Incapacidade
- 6: Pais, avós, bisavós que recebem rendimentos tributáveis ou não até o limite do teto para isenção do IR: Certidão de Casamento ou RG e CPF
- 7: Irmão, neto, bisneto sem arrimo dos pais, do qual o servidor detém a guarda judicial, até completar 22 anos ou em qualquer idade quando incapacitado física e/ou mental Laudo Médico atestando a incapacidade ente para o trabalho: Certidão de Nascimento, CPF, Termo de Guarda e Laudo Médico Atestando a Incapacidade
- 8: Menor pobre que o servidor crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial, até o mês em que completar 22 anos: Certidão de Nascimento, CPF e Termo de Guarda
- 9: Pessoa incapaz da qual o servidor seja tutor ou curador: CI ou Certidão de Nascimento, CPF e Termo de Guarda ou Termo de Curatela.